

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 92/89

(Publicada no Diário Oficial de 23 e 24/09/1989)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, a vista do que dispõe o art. 4º da Portaria SF nº /89, resolve expedir as seguintes

INSTRUÇÕES

1 - Os cálculos para conversão em BTN Fiscais do ICMS, para recolhimento após o 9º dia do mês de apuração ou fato gerador, são exemplificados no Anexo Único desta Instrução.

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em 22 de setembro de 1989.

DARIEL OLIVEIRA DE SANTANA
Diretor

ANEXO ÚNICO:

Notas explicativas:

1) Como os valores dos BTN Fiscais para outubro e novembro ainda não estão disponíveis, utilizaremos, nestes exemplos, fatos geradores do mês de junho.

2) Esclarecemos que as determinações de conversão do imposto só serão exigidas a partir dos fatos geradores de setembro.

EXEMPLO 1

CONTRIBUINTE COM APURAÇÃO MENSAL, SEGMENTO COMÉRCIO E IMPOSTO APURADO EM JUNHO/89, DE NCz\$ 3.000,00

Prazo Normal de Recolhimento: 13.07.89 (Tabela do Comércio)

Prazo sem Correção pelo BTN: 07.07.89 (Porque dia 09 é domingo) Se optar por recolher dia 13.07.89, teríamos:

1 - Conversão para BTN do Imposto NCz\$ 3.000,00 + 1,6885 (BTN de 09.07.89) = 1.776,7249 BTN Fiscais

2 - Reversão para Cruzados no Recolhimento 1.776,7249 BTN Fiscais x 1,7678 (Valor do BTN Fiscal em 13/07 - Data do Recolhimento) = NCz\$ 3.140,89 (Imposto a Recolher)

EXEMPLO 2

CONTRIBUINTE COM APURAÇÃO MENSAL, SEGMENTO INDÚSTRIA E IMPOSTO APURADO EM JUNHO/89, DE NCz\$ 10.000,00

Prazo Normal de Recolhimento: 10.08.89 (Tabela da Indústria)

Prazo sem Correção pelo BTN: 07.07.89 (Porque 09 é domingo) Se optar por recolher dia 10.08 (prazo máximo):

1 - Conversão para BTN do Imposto NCz\$ 10.000,00 + 1,6885 (BTN de 09.07.89) = 5.922,4163 BTN Fiscais

2 - Reversão para Cruzados no Recolhimento 5.922,4163 BTN Fiscais X 2,2441 (BTN Fiscais de 10.08.89) = NCz\$ 13.290,49 (Imposto a Recolher)